

e tendo em vista o que consta do processo n. 1666/72, da Casa Civil

De 50% sobre os vencimentos de ELIRAN DO VALLE SOUZA, Professor Primário, Símbolo "PP3", servindo na Delegacia Regional de Ensino Primário e Médio de Poconé, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 09 de abril do ano em curso, data em que completou quinze anos de efetivo exercício no magistério primário, tendo em vista o que consta do processo n. 1857/72, da Casa Civil

De 50% sobre os vencimentos de ALACIR DE MIRANDA SILVA, Professor Primário, Símbolo "PP1", da Escola rural, mista de Carvoal de N. S. do Livramento, servindo na Escola Normal "Pedro Celestino", desta Capital, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 19 de junho do ano em curso, data em que completou quinze (15) anos de efetivo exercício no magistério primário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1900/72, da Casa Civil

De 50% sobre os vencimentos de ALBERTINA CESAR, Professor Primário, Símbolo "PP2", do Grupo Escolar "Bel. Julio Muller", da cidade de Guiratinga, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 22 de maio do ano em curso, data em que completou quinze (15) anos de efetivo exercício no magistério primário, e tendo em vista o que consta do processo n. 1441/72 da Casa Civil

De 10% sobre os vencimentos de EULALIO GAUANA, Porteiro, Classe "PT4", servindo no Centro Educacional "Menodora Fialho de Figueiredo" da cidade de Dourados, de acordo com a legislação em vigor a partir de 15 de junho de 1968 data em que completou dez (10) anos de serviço público estadual, e tendo em vista o que consta do proc. n. 3011/72, da Casa Civil. Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de novembro de 1972 as) AECIM TOCANTINS — Chefe da Casa Civil

**PORTARIAS**, assinadas pelo Chefe da Casa Civil, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto n. 887, de 9 de junho de 1969, Resolve:

N. 584/72 — Conceder de acordo com o artigo 120 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à ILVA DA COSTA MALPICI DA SILVA, Professor Primário, Símbolo "PP3", em exercício na Escola Noturna "Laura Vicunã", da cidade de Campo Grande, seis (06) meses de licença especial, e tendo em vista o que consta do processo n. 2956/72, da Casa Civil

Registrada e Publicada, CUMpra-SE  
Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1972  
AECIM TOCANTINS — Chefe da Casa Civil

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

##### A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº 2/72

Concede o título de Cidadão Matogrossense ao Desembargador OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

Artigo 1º — É concedido ao Desembargador OS-

CAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS o título de Cidadão Matogrossense.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de Agosto de 1972

NELSON RAMOS — PRESIDENTE

AFRO STEFANINI — 1º Secretário ad hoc

VENICIO SILVA — 2º Secretário ad hoc

##### A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº 4/72

Concede o título de Cidadão Matogrossense ao Senhor DEMÓSTHENES MARTINS

Artigo 1º — É concedido ao Senhor DEMÓSTHENES MARTINS o título de Cidadão Matogrossense

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de Setembro de 1972

NELSON RAMOS — PRESIDENTE

VALDOMIRO GONÇALVES — 1º Secretário

OSCAR SOARES — 2º Secretário ad hoc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

##### DECRETO Nº 211/72

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial em nome da concessionária de serviços públicos municipais, Rápido Noroeste Ltda a área de terras que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Estado de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.785, de maio de 1955,

##### DECRETA

Art 1º — Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terras de 1.897 m2, de propriedade da Cia Matogrossense de Habitação Ltda, necessária a ampliação da garagem de concessionária dos serviços públicos de transporte urbano desta Capital, Rápido Noroeste Ltda

Art 2º — A área referida no artigo anterior, de propriedade da Cia Matogrossense de Habitação Ltda, com 1.897 m2, e delimitada pelas seguintes referências Norte 65m confinando com a garagem do Rápido Noroeste Ltda, Sul 61 metros com uma Rua Projetada Nascente 31 metros com terrenos de propriedade de Aristides Pacheco Pinto de Castro, poente 30,80 metros com uma Rua existente

Art 3º — A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos do art 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, devendo a concessionária Rápido Noroeste Ltda promovê-la com seus recursos exclusivos, sendo portanto sem ônus para o erário Municipal

Art 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paco Municipal "Marechal Rondon" em Cuiabá, 1º de novembro de 1972

DR JOSÉ VILLANOVA TORRES

Prefeito Municipal

C — 2595 — 17-11-72 — Cr\$ 45,00